



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.491 /2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2004.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>5291</u>
Data	<u>20/05/04</u> pág. <u>02</u>
<u>Esas</u>	
SERVIDOR	